

240 Reg. cab. N.º 93 L.º 18  
210V18

1881

Relação da Fortaleza

Vol. 20  
Gr. n.º 43

Al. ao Exm. Sr. Des. Maria Leiros

N.º 10 Appellação crime de  
jury de S. José de Mipibú, Rio  
Grande do Norte

Appellante o Juri de Pirate

Appellada Maria Francisca da  
Conceição, vulgo Maria Pequena

9 ut 20  
25 aut 27

Antonio Carneiro de Souza Almeida  
O. Exm.



F Lemos

1880

010/18

Cidade de San José de Agribu

Stos

N.º 40

# Tribunal do Juy

Autor e Justico  
Sr. Mano Francisco de Lencu R.  
Cár. Conhecido por Mano Siquero  
Escrivão  
Coelho

Atto do Nascimento de Sr.  
Nepi Sulei Jesus Christo de Coelho  
em ato Consubstanciado nesta Ci-  
dade de San José de Agribu  
em nos Cartões autros e processos  
que ao deante de Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.  
sta. se este autramente. Cu Luis  
de Franco Coelho Escrivão de  
Juy, o uenoi

F2



UFERN

1890

C10V16 F1

Juro Municipal do  
Termo de San José de Matucana

Sumario Crime

Autor a Justico  
Sr. Mano Francisco de Conceicao R.  
Contributor por Mano Piquero

Escrivão  
Cocho

Anno do Nascimento 500  
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Cocho  
setecentos e noventa e quatro dias do  
mês de Janeiro do dito anno neste Ci-  
dade de San José de Matucana em nos-  
soras por parte do Distribuidor de aqui  
me por entrega uma petição de Sumario  
em do Oficial Promotor Publico contra  
Mano Francisco de Conceicao Co-  
tributor por Mano Piquero, cujo pe-  
tição por a eu despachada pelo Juiz Mu-  
nicipal 1.º Supplente e Escrivão Capi-  
tão Manoel de Araujo Cocho em meu  
distribuidor, e tenho autou e preparu es-  
tas lites ao diante de ti; do que faço este  
autoamento. Eu Luis de Franca Cocho  
Escrivão o escrevi

01



D. a' Caelho em t. de M. <sup>ano</sup> J. Municipal  
Tercero de 1880

Mangabira D. A. P. M. para certificação de ter  
meus e de 18 de corrente para a aquisição  
de mesmas, e todos os pontos. A. J. de  
de Janeiro de 1880.

*Assinado*

O Adjunto do Promotor Publico no exercicio pleno  
da Promotoria vem perante V. Sa denunciar de Ma-  
ria de tal conhecida por Maria Aquino, moradora  
no sitio de Santa Cruz deste termo, por ter ella  
no dia 18 de Correnti assassinado uma sua filha  
de nome Maria Mauricia, e uma filha recém-  
nascida desta. As circumstancias que accom-  
panham e precederão esse nefando crime ainda  
nao sao bem conhecidas, mas e fora de duvida  
que houve o assassinato a vista das provas colhi-  
das no inquerito junto ao qual infelizmente foy  
uma peça importante - o corpo de delicto - que al-  
dis pode ser e sera supprido pela maneira in-  
dicada no Art. 47 do L. de 3 de Dezembro de 1841, e  
265 do R. de 31 de Janeiro de 1842. E parafra-  
tao exorcando crime seja punido, o mesmo ad-  
junto da a presente denuncia offerendo como  
testemunhas as do inquerito junto e Maria Fran-  
cisca, Jofa Boi, Pedro Ferreira e Manuel Pie-  
te Torres moradores no dito sitio Santa Cruz.

Nestes termos

A. J. de Mipiti  
30 de Janeiro de 1880

P. A. S. que precede  
a denuncia da culpa

C. R. M.

Jos. Paulino de Brito

Adjunto do Promotor

02



1880

210V16

#  
3

Delegacia de Policia do  
Tomo de San Jose de Meritiba

Actoamento de um Inquente Policial  
que manda proceder o Delegado de Policia  
sobre o crime de morte violenta nas pessoas  
do infante Manoel Manoel e no seu pai  
conhecido

Escreva  
Coelho

Anna do Nascimento de 500  
Nossa Senhora Jesus Christo de mil oitocentos  
Cinquenta e sete, aos vinte e tres dias do mes de  
Janeiro do dito anno, nesta Cidade de San  
Jose de Meritiba, no meu Cartorio autou  
o inquerito policial e mais pias que se de  
ante de si, do que para constar faco este  
auto assim. Eu Luis de Sousa Coelho  
Escreva do Crime e escreva

03



M.<sup>ms</sup> Suro. 210V18

Levo ao conhecimento de V.<sup>sa</sup> q. no dia 18 do corrente  
meu notitia de Santa Cruz deste Distrito  
Maria por Antonia Maria Siqueira  
muita deus homicidios em pessa de hu  
ma filha chã morto, e por falta de Escri  
vaõ desta subdelegacia au dejuõna que  
pudesse servir de Escrivaõ deixo de  
proceder ao respectivo corpo de delicto  
por isto communico a V.<sup>sa</sup> para dar  
as providencias que o caso exige, e pro  
ceder ao inqurito policial.

Entretanto sendo de suppo  
que adelinquente se vadiar para eva  
par a açãõ de justiça publica, tomei  
a deliberação de Capturata como me  
dida preventiva crimeto a despozi  
ção de V.<sup>sa</sup>

Deus Guarde a V.<sup>sa</sup>

M.<sup>ms</sup> Suro Manuel Cornelio Barbosa  
M.<sup>to</sup> D. Delegado de Policia

Subdelegado de Pa  
Joaquim Carlos de Alencar

Auto de perguntas a acusado

010V16 3

Em vinte e tres dias do mes de Junho de anno  
de mil e oitocentos e setenta e sete Cidade de  
San Jose da Republica em a sala do Conselho  
Municipal onde se vnde o Delegado  
de Policia Manuel Coelho e Barboza e  
dois Juizes Escrivas abaixo nomeados e  
muito ahu Compadre Manuel Francisco  
de Conceicao e de autoridade da per as  
perguntas seguintes.

Perguntado qual e os seus nomes naturalidade  
idade estado e residencia?

Responde chamar se Manuel Fran-  
cisco de Conceicao natural de Fuzum  
do Estado de Uatuba de quarenta e cinco an-  
nos pouco mais ou menos casado morar  
em no sitio Santa Cruz?

Perguntado se sabe ler e escrever?

Responde negativamente.

Perguntado como se deu a pado em mil e

oito no futo e nome Manuel Francisco  
e de os seus antecedentes filhos de  
que se lhe attribua?

Responde que no dia de sexta do corrente  
meu pelas de terras de mantem a guerra  
de seu futo e como de um lado fizes  
dado de um pouco de futo e de outro ma-  
dois preparava um Charope e appi com  
o deo uenem se o tomara depois disto conti-  
nuando deo e permanecer em seu campo  
e de outro os seus deo representando um  
bolisio deo deo e para deo deo deo  
no e deo deo e deo deo que deo deo deo  
Charope deo deo deo deo deo deo

Digo que o caso de seu filho e Comilão  
 appareceu este acontecimento, tudo em  
 das presenças de quem se viu a  
 a tempo. Eu não me esqueço pois estava  
 e lembrando de tudo o que me ocorreu  
 nos ultimos dias de minha vida e das  
 que elle tinha estado e que eu estava  
 e estava de um lado, para ver se  
 se a verdade me se lembra de  
 muito a verdade de tudo e com certeza  
 me lembrando de tudo o que me ocorreu.

Suspicio que se facto a meu filho se  
 em casa de sua mãe de Francisco  
 de quem se sabe e de quem se sabe e  
 de Manoel e Comilão e para chegar  
 ao caso de dizer para quem se sabe  
 Manoel e Comilão de quem se sabe. De  
 chegar em casa e entrar no quarto  
 que estava e estava de seu filho e  
 estava e para Manoel de quem se sabe.  
 parte de quem se sabe, dizendo que  
 Comilão de quem se sabe. Depois de  
 tratar de quem se sabe de Comilão, mais  
 se sabe e se sabe de quem se sabe e  
 sabe de quem se sabe. Mas tarde se  
 entrou e lembrando de quem se sabe  
 sabe e Comilão de quem se sabe e  
 sabe de quem se sabe e Comilão de quem se sabe  
 e Comilão de quem se sabe e Comilão de quem se sabe.

Deu mais que nunca attribuis e a  
 mais de seu filho, e graviormente  
 sempre por Comilão de quem se sabe e  
 filho, e Comilão de quem se sabe e Comilão de quem se sabe.

05V





circumscriptis in sanguine suppressa &  
negros

Plenum nate nate repente in the  
for pueritatis munda & que mone  
ita dicit que opus in Francisco  
Pichon & Mucida a rego de accusat  
deus & the in the & actus Confessio  
de que tunc in the Cu Lius & Franc  
Cochi Eremas & uenit

Manuel Cornelio Borboreto de  
Francisco Pichon de Mucida



Acto de perquisitas de Manauá de Santa Anna

En sequita comparecer Manauá de Santa Anna a qual e delegado por as perquisitas seguintes:

Perquisitas qual e de nome naturalidad idade estado e matrimônio

Respondeo chamar se Manauá de Santa Anna de idade de defunto annos cinco e natural de Alcaniz morador no dho. Lugar Cuy.

Perquisitas de saber se e vovô?

Respondeo negativamente.

Perquisitas e que saber se he parte das hereditades de Manoá Manoá e de seu filho vovô nascido, attribuido a Manoá Francisco de Condeica?

Respondeo que no dia de morte de Manoá pelas suas hereditades mandou el Rey en seu caso Manoá Francisco Condeica por Manoá Pequeno e ali perquisitado e e um no dho. p. do respondente, respondente este este parente, neste dho. no entrado Manoá Pequeno depois he batizado no nome de Manoá lo en caso? ao qual el Rey accedendo de responde a diligencia de a caso de Manoá Pequeno no que esta en caminha de desesolverem alguma de occorridos, e de as mesmas tempo he demonstração de qualque sentença pelo facto he que acabou de dar se em seu caso, e lo chugando depois de entrado no estado e que esta e fizado de se a dho. vovô



respondente estu con a desgracia en equ!!  
 Con suplico verifique que Manuel Mo  
 nado estau morto, ante gaud de Manu  
 Piquinim e Cauro de morte de gaud, us, morte  
 isto nos sabe, tanto quanto si admiracion e de  
 tambem que de a duram morte syzinh.  
 Depois ditta maldade e an dicit de Injusta  
 Cileus e deo busca em caso para descubrir  
 e veracidade que foi encoberta morte de bomo  
 a um estau de Omni de Cauro con man con  
 tinar no caber.

Como nada mais responde no the pa per  
 quital maldade e foi encoberta est auto  
 que apiquem em Manuel Jones de Sili  
 a rego de respondere depois de the pa lo  
 maldade emporen: du pe Cu Luis in  
 Manuel Coelho Cauro e cauro  
 Manuel Cornelio Bastos bord.  
 Manuel Jones de Sili

Certifico que sobre Cedula de sepelir  
 as testas de Luis Jose de Mendonca  
 Salustiano de Chum Fran. de S. de S.  
 em 1. de Maio de 1880 para con  
 pance e juramento de legados e Coleis  
 e pe de de porer no Inventario Personal  
 ditta e facto de morte de infly Manu  
 Monado e no futo veracidade de  
 que ficaria servido: de pe de 23 de  
 Janeiro de 1880.

O Escriva de Chum  
 Luis de Branco Coelho



Inquirição Policial

O Sr. Ven. Sr. Dias do my de Janeiro do  
 anno de mil e cento e oitenta e sete nesta Cidade  
 de São João de del-Rey em a Cidade de Coimbra  
 no Municipal onde ha vindo a Delegado  
 e Policia Municipal Comendador Barboza Cor-  
 deiro, Essendo Escrivão abreu nomeado e tudo  
 ohi compranço e testamuntado desta Inquiri-  
 ção, as quaes sejuer e thus deferri o juramento  
 aos Santos Evangelhos porem a inquirição  
 e meos segunt: Tuncum testamuntado = 1º test.  
 Celso Joze de Mendonça de idade de  
 cento e oitenta e sete annos Casado agricultor na  
 freguesia de Figueira e morador no sitio  
 Santa Cruz desta Freguesia no Costume de  
 a vida. Inquirido como se deu o facto em  
 meo de morte de Maria Manoella que  
 se athena a sua deida? Responde que  
 no dia de sexta do corrente as nove horas  
 de manhã chegou a sua servicia de-  
 pendo de um filho que tinha morado  
 um filho de Maria Figueira, de  
 que se elle respondente a casa de Fran-  
 cisco Figueira e mandaram o facto  
 de se athena que não constava de se  
 quando chegou a casa de Joze Paulo  
 pagando egual purgatoria, de se athena  
 este se athena o facto e se se purga-  
 tario de o elle testamuntado e que para  
 um Curato de Inspector e classificado  
 o facto como um inquirição de burla  
 e que se não algum de se se athena  
 Depois disto chegou a elle testamuntado  
 a casa de Maria Figueira com o

Correção

08



Com a fim de fazer a todos saber e fazer  
 Cummins, e experimentado a no primeiro  
 lugar d'ello, respondendo a quem attubam  
 Jo. meo de seu filho a no em comms  
 de procedente de um pouco escaldado que  
 Comms formamos a um de bora das Cos-  
 tillas e seguit Comidas algumas musheas  
 para cummunes e Cadaver de finada  
 Maria e Maria, que venha a ser  
 esse d'ado e de se porem momentos, no-  
 tando se mais a respeito de Belucia ungu-  
 gado no musuo Cadaver Comms fizes e  
 Chados. Entregando de testamento pelo se-  
 Comms d'ado, respondendo a quem attubam  
 mais mais saber de tal d'ado, e isto de  
 lugar e que esse testamento de se ha-  
 ver no caso, e se de descuberto, e em  
 quanto se guato Comms musheas meo-  
 bardo no e Bem de Comms de bardo de  
 um estao modo Comms Comms  
 no Cabece do Capto d'ado e de se se  
 mais. Dijo mais que o meu de se se  
 do e Maria Reguina e de se se  
 de se em Comms ausencia de se se facto  
 de se e musheas ante de ausentar se  
 que a respeito mais quem meo bardo mais  
 a quello, e que esse respondendo que esse se de  
 a se Comms nada mais de se. Seguinte de  
 D. test. timonho - Jose Salustiano e Chom Comms  
 por Jose Pinto, Comms e um anno de idade  
 Comms agricultor natural e morador no sitio  
 Santo Comms do Comms de se de se: Dijo  
 que no de de se de Comms my. etu

06V



meo abogante e no cas no Voto de  
 Cum de auctoritate propria veridica e non  
 the deo testamento e cas d'Heam Pe  
 quentim e causando the abominas per  
 quator a no fides e qu hanc depe the  
 no fides qu hanc munda e fides de  
 d'Heam Pequentim. Chegando no meo  
 the the repus e sequent. Qu abogante e  
 no cas d'Heam Pequentim e the fides  
 um fames para videri no fides e ho  
 no fides de facto. Com pmo tempo  
 abogante e no cas e Injusta. Cedens e  
 deo testamento the repus e facto, degen  
 to the no auctoritate e concurrendo de pro  
 cedens aliam exame videri occorrendo. Em  
 sequentia deo testamento e Injusta  
 e Injusta e fact e cas d'Heam Pe  
 quentim e ab his deis Pequentim e fides  
 e proterea de in eundem the e concurrendo  
 e concurrendo e um the pro um non  
 the e ab obsequio qu de facto um beate  
 no hanc. Perguntado se saber in eundem  
 deis qu e d'Heam Pequentim deis qu e  
 par de d'Heam Pequentim deis e multum  
 qu abogante e um videri, nam querit in  
 contra no fides? Responso qu curis de  
 qu the testamento hanc querit videri in  
 eundem the. In eundem the = Fran 3<sup>o</sup> the  
 cas Fran de Nascimento. Concurrendo pro Fran  
 cedens qu de eundem de the eundem the eundem the  
 a videri natural e Curis e moralis no  
 Voto deo Curis deis. Qu no deo deo deo  
 de eundem the eundem the eundem the

Correção









declared, in my capacity for part of  
Delegado de Policia Manuel Cornelio  
Barboza Cordova, me presento entiendo en  
su auto. Con los despachos de los de que se  
en esta forma. En Luis de Franca Cordova  
Cordova de Cordova de Cordova de Cordova

Yo

Yo que hago este auto en virtud de que  
Municipal de Cordova en ejercicio  
Capitán Manuel de Cordova Cordova  
de que hago este auto en Luis de Franca  
en Cordova de Cordova de Cordova de Cordova

Yo

Yo a Adjunto de Cordova  
L. y. de 2.º de janeiro de 1880.  
M. C. C.

Yo

No me en su capacidad para declarar  
de la parte de que Municipal de Cordova  
de Cordova de Cordova de Cordova de Cordova  
de que hago este auto en Luis de Franca  
en Cordova de Cordova de Cordova de Cordova

Yo

Yo que hago este auto en virtud de que  
de Cordova de Cordova de Cordova de Cordova



1010

Antônio de S. ... do que fazes este ...  
Ou ... & ...

Permissão

[Faint, mostly illegible handwritten text in a cursive script, likely a legal or administrative document.]

11



O Capitão Manoel d'Almeida Costa  
 Juiz de M. d. S. Sup. e Juiz de  
 San José de Niquetá em virtude  
 d'Lei 1.

Mando a qualquer official de Justiça des-  
 te Juiz, a quem este for apresentado vindo  
 por meu assignado quem intente a Ma-  
 nu Francisco de Conscica, comparecer neste  
 Juiz no dia 14 de Outubro as 10 horas do  
 manha a fim de apurar as arguções de  
 testas, ou a processo por crime de infan-  
 ticidio de quem é accusado, e bem apor intente  
 com as testas Manoel Fran. Josepe Boi-  
 Pedro Fei, Manoel Vicente Celestino José de  
 Mendonça José Pinto Fran. José de Mat-  
 teus Manoel José de Vasconcelos pa-  
 ra comparecerem nos dias e horas acima  
 designados sob pena de accusação de rebeldia  
 das testas e desobediencia. Comy em S.  
 José de Niquetá, 14 de Fevereiro de 1880  
 Eu Luis de Fran. Coelho Escrivão  
 escrevi

*Atto*

Certifico que fui desta Cid. ao lugar Sitio  
 de Santa Cruz do Te. Tomo e ali notifiquei as  
 testas constantes no mandado supra, inti-  
 mando o comparecimento nos mandados do que  
 bem se intes ficaram, e bem assim intimari  
 ari. Orefindo é Verd. d. g. Com minha fi.  
 J. J. de Fevereiro de 1880  
 O Official de Justiça  
 João Gregorio de Vasconcelos

12





C10v16

Exorta a Quem escreve

Abalberto Episcopo de Alagoas. F. 108.

João Elyrio de Aguiar Mangabé

130



Testamento

910716

Eu, abaixo deus do meu de Joaquim de Sousa  
 Alves de Melo do Couto e natural do Couto  
 de Vila Rica do Município de Vila Rica  
 e de Vila Rica do Município de Vila Rica  
 e de Vila Rica do Município de Vila Rica  
 e de Vila Rica do Município de Vila Rica  
 e de Vila Rica do Município de Vila Rica  
 e de Vila Rica do Município de Vila Rica  
 e de Vila Rica do Município de Vila Rica  
 e de Vila Rica do Município de Vila Rica  
 e de Vila Rica do Município de Vila Rica  
 e de Vila Rica do Município de Vila Rica

Princípios testamentários

Celso José de Mendonça de Castro de  
 Oliveira de Almeida casado, agreste, natu-  
 ral de Vila Rica e no Estado de Minas  
 Gerais. Eu deito os meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito  
 meus bens e deito meus bens e deito



testamento e caso de Joo Salustiano  
 e Othoem Comendador Joo Joo Pires de  
 to no dolo legar Santo Quem isto acou  
 utitur e o que se qualidade de Despo  
 to porem assim succede de despojar  
 haddas Reliquias qual e Casu e morte  
 de Mano Manoela, visto Casu Corri  
 chado de qm tuu morte tuuta per casu  
 e de dolo; que e test. de se restipso  
 Mano Francisco, Mauricio, Joo de  
 Joo de Quintas para examinar  
 do Casu de Mano Manoela tuu  
 pu nos abrupchad de acou de Mano  
 Piquem e present, onde desobediencia no  
 dolo Cadaver testigos e todos e signada  
 de part. acou e no musu. Mano Ma  
 noela, Cajo Corp. aiud. tuuta um resto  
 de Cad. visto no musu, igualmente no  
 Casu Francisco, que cadavendo de se pu  
 vito e Casu e morte de seu filho  
 Mano Manoela de laque the injuria  
 que seou, bo Casu quora ter bo  
 que seou de seu e filho e fallado, e qual  
 nas estas parte e test. de se acou to  
 um estu de se acou e de se acou e de  
 u qm que seou de Casu e musu  
 fallado, que e Cadaver de se, e que  
 seu indicio de se de se acou e de se  
 seu est. puztrado, pois se labios estam  
 entomocion e se Casu ter bo estur  
 ent. moer e gurgu, que e Cadaver  
 de Casu, ter bo apuxetam indicio  
 de se e musu Casu de se apuxetam



ofu mirado istam com a cabeceira contra  
 d'os e ventos. Mangue e o resto do rio e la  
 as crías qu'el'os, que a se present' por  
 Com' reculta e Caçador de Cuianga e  
 nas redondezas e muros do terreno por estas  
 duas partes, sendo que ali se encontra  
 as pedras d'elles testemunho e um  
 muller que istam chorando e que não  
 continuava a chorar, isto como istam  
 Conselho Com e que Deus tentou fizes  
 que o vis' d'eu por Mano Francisco  
 que f'oram f'elto e se present' contra  
 o do f'elto Duarte que no dia de hoje  
 se f'apade istam no nome Mano  
 Manoel, quando se se quate, quan  
 do a se present' contra no mesmo or  
 tudo f'amos depois e mesmo f'amos,  
 no nome Mano Manoel declara por  
 duas em tres vezes estas palavras "meu  
 Mãe não me f'ace isto" "saiu e f'igiu  
 e se present' do dia quate Cor e no  
 f'elto de que Mano Manoel istam  
 morte, que e Mano Cornelio de rep  
 rito de o vis' d'eu que e Mano e se  
 present' istam no f'elto de Santos  
 antes de f'igiu f'ora e Capital e  
 istam do tempo de f'allecer antes de seu  
 f'elto Mano Manoel, declarando e  
 se present' que quando voltamos mais que  
 se achou mais a gente e f'amos se e de  
 Mano Manoel - as que a se present'  
 replica que f'ora de camada pois qua  
 do voltamos e impuro istam f'elto, que

15





que é ty justicia no Sente. Santo. Como  
foi fido a ty justicia a auto. de apassio-  
nato. fante de Mano Manoello Com-  
o filho desta, nas tres curias de ho-  
je deou e Contrario por vinguet. fista  
Comer ate os proprios parentes de re-  
ma de amor e opressao e com de fudo  
a que trata e denuncia. Dado a pe-  
dora do Penente. Fella por requero  
agm fose a ho de dyma por elle por ser  
que nam tacha e requero. Cicio apor  
laver e ty prax Contrista e testemunho  
por elle por dno que e depozido e teste  
membe do meos medecia e fudo e  
um vinguet de longo tempo por  
medelato, e Consequencia de tempo  
manto de Auto no Sente. Como Des-  
peda e querendo. Que ate ho e ca-  
to e precede ho e ricudo ser aggu-  
gudo e protegido, que e reus sem teste  
membe de ppor ut auto de e Curiosa  
luciao e ty seu filho Manoello  
mo do fudo e ty e fallado de parte  
aquin este testem e assassinato  
e apimentado no seu Com e putado  
do mandado e Cadaver de fudo e apo-  
dear e dlla dgenio que e remettem  
par ty Com e ty e ty historia  
na que e Com no as dha por  
se at testem e ty testigos que  
quero no Cadaver mandado intercal  
a no Felix Lopez, fudo e remettem  
ao Subdelegado e ty Com e qual

MU

qual depara de mud... e as outras que  
 nascem no leste... e testemunha  
 sem fumaça... e se plain de...  
 e no interior... e de... que  
 manda... e a...  
 e a que... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...  
 e a... e a...

16



que tudo deu fe. Eu Luis e Francisca  
da Cruz e Maria

Roberto de F. do

Silvina Joze de Mendonca

Antonio Pinheiro da Lameira

Antonio Vicente do Santos

Carteira que contém o test. supra, para que  
este test. de media de de sua natureza  
valer em Juiz. e para de se annos  
a contar desta data. Eu Luiz e Francisca  
da Cruz, os que foram presentes deu fe  
de 11 de Junho de 1884

L. Cruz e Francisca  
Cruz e Francisca

Segundo Testamento

Maria Francisca de Passos de idade  
de quarenta e cinco annos, Casada, e que  
cultura natural de Frade e residente  
no Sítio Santa Cruz, nos termos de  
seu mar. testamento jurado aos San-  
tos Evangelhos em 11 de Junho de  
que fez seu mar. test. e permitir  
deu a validade de que subsiste e ha  
seu parentado. Com os arguim.  
deu os factos Constantes e deveser  
em o p. thas de fe. Que achamos de  
suspecto Celso por os de deos de  
Francisco e Cruz de Maria Regina



Porem, e a arguat. soba um Co  
 mo vir a Cadaver de Mano Mano  
 do. Chamados a inspecão haueis  
 indicio no dito Cadaver de Sr Mano  
 Mano Mano. Tote crimes recente-  
 ment. Inspecão mais que os hies  
 e gurgante de Mano Mano. e  
 tanto achados, mais que no di. aut.  
 no do do se fallacioso este Coer  
 do que achado perfiteoent. Co  
 e hies se achados nenhum no ga  
 gante. e no hies, e se achados  
 grande adiantado. Com daquas  
 e Inspecto e se procura pelo Co  
 uno. Uccinacão e se procura, se  
 pernos que não saber dolo, e se achados  
 que fosse procurado e se achados se achados  
 achados, e qual não se se achados  
 e este. Com se achados se achados  
 busca se achados se achados que  
 descubris a Cadaver de Mano Mano. e se  
 do. achados e se achados de girar se achados  
 se achados e Coer de Mano Mano.  
 Que achados se achados se achados  
 de se achados se achados se achados  
 de se achados de Coer, de se achados de se  
 que se achados se achados se achados.  
 Achados se achados se achados Coer Co  
 um achados se achados se achados  
 um achados de se achados Mano  
 Mano de se achados de Mano Mano  
 achados se achados de se achados se  
 achados. Com se achados se achados se

17



me as de qua as pueras fustas  
 sequens the inferendos. Quia maius  
 que fuisse. Quas pueras de qua  
 de qua the referunt. In qua de  
 Joannem fustis de si pueris. que  
 in de de qua de Joannem estans  
 Maam Maam de qua in  
 quatuor, ali eadem. In qua de pueris  
 e pueris de qua in o missis Joannem  
 Maam Maam de qua in de qua  
 in de qua as sequens palancas  
 meum Maam Maam in fustis estans  
 eius d' alio e pueris de si pueris  
 Con e uolunt de qua Maam Maam  
 de homi meo, que in de publicis  
 in o de Maam Maam in de pueris  
 e affinitate Maam Maam e  
 fustis in de maam de qua, de qua  
 de qua pueris pueris de Maam  
 Pueris e affinitate de qua Maam  
 pueris e in de pueris de qua  
 e de qua de qua Maam, que in de na  
 in de qua in de Maam in de Maam  
 de qua de qua de si in de pueris  
 fustis de pueris in de pueris de  
 pueris de Maam Maam e de qua in  
 in de Maam, Con e qua de Maam de qua  
 In de qua de qua de qua in de Maam  
 Maam in de Maam in de Maam  
 in de Maam; que pueris in de si  
 pueris in de de qua in de Maam  
 fustis in de Maam de Maam Maam  
 que e Maam de Maam de qua de qua



Declaro e testifico que não sou este Cônego que  
 se diz Manoel Manoel, filho de  
 João, que a si presume não ver de o mi-  
 nimo sustentado e consequente de  
 mãe e filho. Que o palavrão do Pro-  
 curador por ele feito que não tenho  
 dito foi aguçado que se fundamenta  
 no Testamento de Maria e a si presume  
 declarar e isto antes de seguir para  
 o Capitão que não quero mais en-  
 tar e caso do filho Manoel Manoel  
 do que se presume a si presume. Depe-  
 rido. Responde o Testamento que se  
 menciona que se Maria fez este seu  
 testamento e que a si presume obedi-  
 ença dando precedência nestes testis,  
 que isto lhe foi referido pelos parentes  
 e si, e não em publico e notorio. For-  
 mas aguçados que se fundamenta e tes-  
 timônio, qual e razão por que a si  
 presume maltrato e filho, em não ser  
 facto de estar este gravido. Depe-  
 rido. Responde o Testamento que a si pre-  
 sume no seu marido não maltratado  
 Manoel Manoel sendo tidos por  
 bons pais de família, e que tanto se  
 como outros fingias ignorar que  
 dito Manoel Manoel, estivesse gra-  
 vido ali e ali e que tem a criança, tan-  
 to que dizendo Lourenço filho de si e este  
 sou deas antes de morte de Maria Ma-  
 noel que isto aguçado se affirmado  
 estar gravido e que em seu caso ha-



José Gregorio de Aguirre  
D.º de Simón de la Cámara  
Antonio Vicente de los Santos

Cartas que entran a este sup. p.º que  
con todo de nada n.º de sus actual  
residencia durante a época de un año  
a contar desde este con ninguno e.º  
y.º de que se ha recu.º de p.º J.º  
11 de Enero de 1880

O.º E.º  
Luis de Franca Coello

Treser testimonio

José Joaquín de Canales Canales  
Cónsul José Ben.º de Urdinola de Urdinola  
unido a la natural de J.º de Urdinola  
unido a la natural de J.º de Urdinola  
Costumbres de un año de testimonio para  
de un Santo Evangelio e.º en la  
en ellas e.º que se ha unido de un  
y.º de un año de un año de un  
subscripción de los p.º de un año de un  
unido a la natural de J.º de Urdinola  
de un año de un año de un año de un  
no de un año de un año de un año de un  
de un año de un año de un año de un  
de un año de un año de un año de un  
de un año de un año de un año de un

12





seguinte de affirmação e nomeação de Manoel  
 Figueira, que assignando a este seu  
 nome foi o caso desta vida, e o  
 seu de Manoel Manoel, por motivo  
 de falta de caminho e frequentando qual  
 a causa de morte do Sr. Insuper  
 pelo se present, que se chegou a terra  
 Manoel Manoel, Corvado, para se  
 edificar a bacalhão a mil, amantibus  
 eis muito mais do deito, que chegou  
 mais tarde a Insuper. Citando de certo  
 no caminho de um grande necessariamente  
 o qual se viu de longe, bem como que não  
 viu a terra de Manoel de Manoel Manoel  
 de por não querer desobediência, que por  
 os deuses de Chegada de Insuper, até  
 se viu, mais tarde ajustar as coisas  
 e diligenciar que se conta de  
 até feitas pelo Insuper, que se  
 curado de se geralmente, que se se present  
 e a respeito de Manoel Manoel de  
 filha deito, que chegou de certo  
 Joana, filha de se present referido  
 João Dantas que se de de certo de  
 Joana, estando Maria Manoel  
 a quem e em quatro dias entre seu  
 mãe ordenando de deitarem e que  
 e se present, que não estava e  
 com a de certo, algum tempo em  
 Manoel Manoel, de se present  
 de se present de seguintes palavras: mi  
 nha mãe não se present pelo amor  
 de Deus, que Manoel Figueira de de

296



He declaro naõ saber que Manoel  
 Manoel estava gravido, que naõ  
 te mais de se que em se fizesse  
 de perseguição de Injusto Celino  
 Contro a d'eu e ao maior, Com se suas  
 aliaõs e deõs Injusto entretida utraque  
 de accusado, que a Camara de que fal  
 se for achado de mais de estuo que a  
 hui a Camara, que e se pusem naõ a  
 relaçõ e deõs, certamente pelo seu  
 a d'eu Manoel Manoel. Duas e  
 julgaõs de Injusto por de for deõs  
 que naõ seute a seguir. Com se  
 julgaõs e se por de for deõs que naõ  
 hui a Contador, se naõ que e de se se  
 to e fuzidos e deõs fuzos e e de se se  
 suas suas te e de se fuzidos. Pelo te  
 te deõs por deõs que te deõs deõs  
 de se deõs. E deõs naõ naõ deõs  
 se e de se por se deõs deõs deõs deõs  
 de se deõs e deõs deõs deõs deõs  
 de se deõs e deõs deõs deõs deõs  
 de se deõs e deõs deõs deõs deõs  
 de se deõs e deõs deõs deõs deõs  
 de se deõs e deõs deõs deõs deõs  
 de se deõs e deõs deõs deõs deõs  
 de se deõs e deõs deõs deõs deõs  
 de se deõs e deõs deõs deõs deõs

Roberto de F. de  
 João Gregório de Nascimento  
 Santo Príncipe da Câmara  
 Antonio Vicente dos Reis  
 Curitiba



Cartas que contém o testamento de João de  
 Almeida e sua mulher de sua actual vida  
 em virtude e prazo de um anno a con-  
 tar desta data em testemunho e este  
 Juizo, do qual fica servido. Dou fe. A 11 de  
 Janeiro de 1880.

O Escrivão  
 Luiz de Figueiredo

Quatro Testamentos

Mãe de João de Vasconcelos, de idade  
 de vinte e tres annos, casado, agnato, natural  
 e morador nos Santos, Santa  
 Cruz de Ilheus, ao testamento de seu pai  
 e testamento jurado aos Santos  
 Evangelhos e a sua mulher e que  
 por seu marido havia e possuía de  
 uma herdade de que pertence a her-  
 dade perpetua. E sendo requerido  
 a herdeira Constante de Souza  
 e a filha de seu pai, e sendo servido  
 e jurado sendo chamado por o filho  
 de Manoel Figueiredo para entender de  
 em Moisés, mas não tendo ido, e  
 a parte por sua mulher, que se quer  
 affirmar e o jurar, Manoel Ma-  
 noel de Souza, no dia de sexta-feira  
 em Juizo e prazo de calendas de  
 Jacintho e outros de em Escrivão  
 da terra de Charqueira, foi dei-  
 tado, amandobem no dia seguinte



Seguinte, etc e, seu deo de modo nro  
 Me de saber a causa, para se certificar  
 do testemunho de quem meo quer  
 saber que Manoel Manoel de Faria  
 e attribuido ao tanto o seu nome. Com  
 me e de seu filho assassinato perpetuo  
 tras pelo ei, que esta aparentam ig  
 uora que Manoel Manoel de Faria  
 gravida, que e o filho de Luiz e  
 Luiz que tem sido estas duas meo  
 consequencia de se nome. Logo ante  
 ro e o v. p. suscul, mas sempre meo  
 Logo que esta procepo fizeo filhos e  
 pinguem e procepo de p. Du  
 posto. Celio, e qual meo meo  
 de amizade deo meo tempo meo  
 Com o v. Comis Com de Manoel. Das  
 palaver de Manoel por elle for deo  
 que nao tento a seguir. E dao a pe  
 lao a ei por elle for deo que oppum  
 e contestao que fiz e meo teste  
 mto. Pelo testemunho fiz deo que teste  
 tan se depoei meo. Comis meo meo  
 deo meo deo for pinguem deo meo  
 fizeo e depoei meo depoei deo meo  
 deo meo meo deo deo meo meo  
 Joao Martinus Raposo Mespanga  
 Com o fizeo Manoel e o logo deo  
 deo meo meo meo meo meo  
 deo deo meo meo deo meo deo  
 deo meo meo meo meo meo  
 deo meo meo meo meo meo

Joao Martinus Raposo Mespanga  
 Roberto de Souza

21



Antonio Pinheiro da Camara  
Antonio Vicente dos Santos

Carta que escrevi e test. etc. e  
que com teste de minha m. e  
actual residence de minha e para o  
meu amor e Contar deste dolo, com  
uniquem e este Juiz, de que se trata  
pela Lei de S. J. de 18 de Maio,  
11 de Junho de 1880.

O Escrivão  
João de Franca Coelho

Quarta testemunha

João Salustiano d'Almeida Coutinho  
por José Pinto de idade de trinta e  
dois annos, casado, aquella natural  
de Freguesia de Nazaré e sua residência  
no Villageo Santo Cruz desta Freguesia  
dos Costumes de Freguesia de Testemunha  
jurar aos Santos Evangelhos em  
um livro delles e que por sua mão de  
sua e presnetta de se a verdade de que  
sabemos e que fosse puramente. Com  
aliquando sobre os factos constantes  
de documento de fofas, de se. Que  
no dia de hoje e freguesia ultima de  
Alameda de Lisboa pelas de se de  
seu nome, em sua filha de nome  
Margarida de se que Margarida  
(nome por que se conhece)

